



	do mstitut	o de saude dos ser	vidor	es do Estado do Ceará - ISSEC
Data: 10/09/2019		Hora: 9h	Local: sala de reuniões da SEPLAG	
		Cor	npos	ição
		Representant	es de	Estado do Ceará
a	Secretário do	Benevides Filho Planejamento e estão	ь	Aloisio Barbosa de Carvalho Neto Secretário Chefe da Controladoria e Ouvidoria-Geral
		erto Martins es Sobrinho	d	José Olavo Peixoto Filho Superintendente do Instituto de Saúde dos Servidores do Estado de

Representantes dos Servidores Públicos Estaduais

José Helano Maia

g

Francisca Jeruza Feitosa de Matos

Após a verificação de quórum, o Presidente Aloisio, abriu os trabalhos e iniciou agradecendo a presença de todos e indagou se alguém tinha alguma consideração a fazer com relação à Ata da Reunião do dia 20/08/2019, e todos concordaram com o texto, portanto devidamente aprovada. Em seguida, o Presidente leu o primeiro item da pauta, ocasião em que solicitou dos demais membros uma análise mais apurada do teor integral do texto que ora se apresentava e propondo discussão técnica para posterior aprovação pelo CONGE. O Conselheiro Helano, no entanto, sugeriu se fazer a discussão de alguns pontos e se fosse possível, no transcorrer da reunião, já sair com o texto pré-pronto. Os membros concordaram e foi iniciada a discussão. Nesse momento, o Conselheiro Olavo apresentou através de slides a minuta integral do Regimento Interno para apreciação dos demais membros. Após algumas ponderações e considerações, foram realizadas as alterações no texto do Regimento Interno propostas pelo Conselheiro Helano e Conselheira Jeruza, conforme se registra: O inciso XVII do artigo 3º passou a ter a seguinte redação: XVII. - deliberar sobre alterações nos valores pagos à Rede Credenciada, após análise do Comité Executivo do ISSEC. No artigo 6º, foi acrescentado o inciso III - Vice-Presidência e consequentemente a Secretaria geral passou a ser o inciso IV do referido artigo. O caput do artigo 8º ficou com a seguinte redação: O CONGE reunir-se-à ordinària, mensal e extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou em decorrência de Requerimento de pelo menos 03(três) de seus membros. O § 1º do artigo 8º passou a ter a seguinte redação: as Reuniões Ordinárias serão realizadas, presencialmente, conforme Calendário Anual estabelecido pelo Plenário. No que concerne ao parágrafo 3º do citado artigo, ficou mantido o texto original/ O caput do artigo 9º ficou assim-







redacionado: O Plenário do CONGE será dirigido por seu Presidente e na sua ausência, pelo Vice-Presidente e na ausência de ambos, pelo Secretário Geral. No parágrafo único do mesmo artigo 9º ficou estabelecido o seguinte: O Presidente e o Vice-Presidente terão mandatos de 02 (dois) anos, admitida recondução. O caput do artigo 10 passou a ter a seguinte redação: Na ausência do Presidente, do Vice-Presidente, e do Secretário Geral, as Reuniões do Conselho serão presididas por Membro indicado pelo Plenário. Foi excluído o inciso VI do artigo 11. O caput do artigo 12 foi alterado para a seguinte redação: As Deliberações do CONGE, observado o quorum estabelecido, serão tomadas pela maioria simples dos presentes. A Seção II passou a ter o seguinte título: DA PRESIDÊNCIA E DA VICE-PRESIDÊNCIA. Ainda nesta Seção II foi acrescentado o artigo 16 - A Vice-Presidência tem por atribuição substituir a Presidência quando necessário. O artigo 21 passa a ter a seguinte redação: Nos casos de vacância do Presidente ou do Vice-Presidente, deverá haver nova Eleicão em reunião extraordinária convocada especificamente para este fim, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Foi acrescentado o artigo 23 com a seguinte redação: O cargo de Vice-Presidente do Conselho de Gestão será ocupado por um dos representantes dos Servidores Públicos Estaduais, usuários do ISSEC, conforme votação pelos Membros do CONGE. O Presidente Aloisio então, indagou se todos concordavam com as propostas apresentadas, bem como se havia mais alguma colocação em relação ao Regimento Interno. O Secretário Flávio Jucá sugeriu incluir um novo parágrafo no artigo 8º, ficando assim a redação: § 4º Nas reuniões realizadas por vídeo conferência ou demais mídias digitais, a presença dos membros será aferida pela votação. Todos os membros concordaram com a adição textual. Concluidas as alterações, o Conselheiro Helano sugeriu então que todos fizessem uma nova leitura do Regimento Interno e que fosse aprovado através de uma reunião virtual. Caso houvesse divergências, a aprovação seria feita em uma reunião presencial. O Conselheiro Olavo registrou que devido às alterações e adequações textuais, o conteúdo normativo seria objeto de novo realinhamento de ordem numérica. Em seguida, o Presidente Aloísio passou para o segundo item da pauta, pedindo ao Conselheiro Olavo que fizesse as suas considerações, que assim, demonstrou para todos, em slide, a Instrução Normativa nº 01/2018/ISSEC e pontuou: Face à necessidade de adequar à ação de gestão operacional e tendo em vista que este Conselho realizou sua primcira reunião em 20/08/2019 ficou registrado um lapso temporal passível de ajuste normativo no que concerne ao periodo de vigência de inicio da contagem do aproveitamento de carências provenientes de adesões de pretensos usuários oriundos de planos de saúde de mercado e demais prazos decorrentes dessa adesão, todos estabelecidos nesse Instrumento Normativo. O Conselheiro Olavo asseverou ainda que a proposição pautada, ou seja, alteração e a dilatação dos prazos temporais da mencionada Instrução Normativa, ora apresentada e sob exame, não acarreta nenhum ônus financeiro para o ISSEC e tampouco dano ao erário público, e, que a ampliação desses períodos torna-se um atrativo a mais para o pretenso usuário de outros planos de saúde que desejarem aderir ao ISSEC. Finalizou registrando que as





alterações dos periodos seriam para: 01 de janeiro de 2020(§ 4º e § 6º do art. 4°, c, 31 de dezembro de 2019(Anexo I), posto que, a mencionada IN nº 01/2018/ISSEC, traz em seu bojo, como parâmetro referencial, o início da contagem dos periodos de carências para adesões realizadas a partir de 01 de janeiro de 2019. Diante dos fatos apresentados e consequentes discussões técnicas, todos concordaram com as modificações feitas na Instrução Normativa, sob consideração, e o Secretário Flávio Jucá ainda acrescentou a necessidade dessa alteração para também convalidar as ações operacionais que, porventura, já tinham sido feitas, até agora. O Conselheiro Olavo falou, portanto, que iria normatizar essa deliberação por intermédio de formalização de uma minuta de resolução para ser submetida à consideração e posterior validação do CONGE. O Presidente Aloisio deu continuidade aos trabalhos passando a palavra para o Conselheiro Olavo fazer suas ponderações também com relação ao item 3 da pauta que trata da Assessoria de Imprensa no ISSEC. O Conselheiro Olavo pronunciou: uma vez que a instituição maximizou a assistência à saúde ao usuário da capital e do interior, gerando como consequência, dados, informações e situações transversais de atendimento (comunicação) à sociedade civil organizada (Associações, Sindicatos e midias: virtual, radiofônica, televisiva e impressa) faz-se necessário que um profissional de comunicação social proceda ao tratamento da interlocução institucional e corporativa, planejando, coordenando e executando as atividades inerentes à Assessoria de Comunicação da Autarquia. O Secretário Flávio, asseverou que por se tratar de um assunto que vai além do CONGE sugeriu que o ISSEC apresentasse uma proposta para alteração na sua Estrutura Organizacional e que, na devida oportunidade, submetesse, preliminarmente, ao CONGE para posterior apreciação do Governo do Estado. Concluida a discussão com relação ao item 3 da pauta, o Presidente Aloísio passou a palavra à Conselheira Jeruza. Esta por sua vez, enfatizou a importância de criação do Conselho de Usuários, sugerindo, por conseguinte, a elaboração do Regimento do citado colegiado. O Presidente Aloisio reconheceu a importância do Conselho de Usuários do ISSEC, e indagou como poderia ser resolvida a questão. O Conselheiro Helano sugeriu a criação de um grupo de trabalho para elaboração desse regimento e manifestou a sua colaboração, assim como também a Conselheira Jeruza, e incontinente, o Conselheiro Olavo dispós o ISSEC para compor o referido Grupo, enfatizando que, a implantação e implementação desse Colegiado é oriundo de inovação e pioncirismo de ordem legal preconizada na Lei do ISSEC diante do Comando Normativo Ordinário da Administração Pública Estadual. Desta forma ficou encaminhado que os representantes dos servidores, membros do CONGE, juntamente com o Superintendente do ISSEC constituirão um Grupo de Trabalho para iniciar os estudos de viabilidade técnica, com apresentação em momento oportuno, de uma minuta de Regimento para ser submetida ao CONGE. Encerrando os trabalhos o Presidente Aloisio justificou a ausência do Conselheiro Carlos Alberto, por motivo de força major institucional, e, logo em seguida designou a próxima reunião do CONGE para o dia 10/10/2019 às 9h, na sala de reuniões da SEPLAG.





Deliberações:

- 1. Alteração da minuta do Regimento Interno do CONGE.
- Alteração da Instrução Normativa Nº 001/2018/ISSEC.
- Constituir Grupo de Trabalho para elaboração de minuta do Regimento Interno do Conselho de Usuários do ISSEC.

· Encaminhamentos:

- 1. Aprovação do Regimento Interno do CONGE, em reunião virtual;
- Enviar para o grupo WhatsApp e e-mails dos membros do CONGE proposta de Resolução com as alterações da Instrução Normativa nº001/2018/ISSEC.
- O ISSEC elaborar proposta de alteração da Estrutura Organizacional da Autarquia.

Não havendo mais nada a tratar, tampouco informação que exigisse registro, eu, Sandra Célia Severino Matias Vasconcelos, lavrei a presente Ata que apôs lida e achada conforme será assinada por todos os presentes.

Assinaturas:		
1	b	F F.
	ď	A
A Moder AM	f	10
ALALA		